ESP-CASA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA 129/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2026	990001-ESP-CASA CIVIL	UBIRATAN ALVES PEREIRA	21/09/2026 14:47 (v 0.18)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		001.00006208/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de licenca de uso por 12 (doze) meses**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autodesk Revit	27502	Licença	03	R$ 15.365,89	R$ 46.097,66

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda técnica da Diretoria de Engenharia e Patrimônio por solução especializada em modelagem BIM, compatível com a elaboração, revisão, compatibilização e gestão de projetos de arquitetura e engenharia. O uso de ferramenta paramétrica tridimensional permite maior controle técnico sobre os elementos dos projetos, integração das disciplinas envolvidas, identificação prévia de interferências e extração automatizada de quantitativos, contribuindo para a melhoria da instrução técnica dos processos de obras e para a redução de riscos de inconsistências na fase de execução.

2.2. A contratação está alinhada ao interesse público, pois visa conferir maior eficiência, padronização, segurança técnica e previsibilidade às atividades de planejamento e acompanhamento de projetos públicos, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A aquisição de licenças corporativas do software **Autodesk Revit** justifica-se com base nos princípios da eficiência, economicidade e agilidade aplicados à elaboração, compatibilização e gestão de projetos de engenharia civil e arquitetura, viabilizando a modernização tecnológica do setor e a necessária transição para a Modelagem da Informação da Construção (BIM).

2.3.1. A adoção do **Autodesk Revit** possibilita a otimização e a padronização técnica dos projetos de infraestrutura do Estado, garantindo maior assertividade e controle geométrico, espacial e paramétrico das edificações. Além disso, a ferramenta proporciona a extração automatizada de quantitativos de materiais, precisão no cruzamento de disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica) e detecção prévia de interferências físicas (clash detection). Essa integração reduz significativamente o tempo necessário para a produção de pranchas executivas e mitiga riscos de erros que geram onerosos aditivos contratuais durante as obras.

2.3.2. Ao substituir métodos tradicionais baseados em desenho estritamente bidimensional (CAD 2D) e fluxos de trabalho fragmentados, o **Autodesk Revit** contribui diretamente para a melhoria dos prazos e da qualidade técnica dos projetos básicos e executivos de licitações, permitindo maior previsibilidade, assertividade e agilidade na tomada de decisões estruturais. Dessa forma, sua contratação representa uma solução alinhada aos princípios da gestão pública eficiente, garantindo que os recursos em obras públicas sejam empregados de forma estratégica, transparente e sustentável

2.3.3. Acrescente-se que a presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos processos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria de Engenharia e Patrimônio em ambiente BIM, preservando a padronização tecnológica adotada pela equipe técnica, a compatibilidade dos projetos produzidos e recebidos pela Administração e a integridade das informações paramétricas utilizadas ao longo do ciclo de vida dos empreendimentos públicos.

2.3.3.1. A solução encontra-se integrada aos procedimentos internos da Diretoria de Engenharia e Patrimônio, que já utiliza ambiente Autodesk Revit para desenvolvimento de modelos, bibliotecas técnicas e padrões de documentação, sendo necessária a manutenção da compatibilidade técnico-operacional para preservação dos ativos digitais produzidos pela Administração.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [10979446000163-0-000001/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [26/06/2025];

III) Id do item no PCA: [258];

IV) Classe/Grupo: [182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA];

V) Identificador da Futura Contratação: [990001-40/2026].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Autodesk Revit é um software avançado de Modelagem da Informação da Construção (BIM – Building Information Modeling), amplamente utilizado para o planejamento, detalhamento e gestão de projetos de engenharia civil e arquitetura. A ferramenta é empregada por profissionais técnicos da Administração Pública para a transição dos métodos tradicionais de desenho bidimensional (CAD 2D) para a modelagem paramétrica tridimensional (3D), permitindo a elaboração de projetos executivos, extração precisa de quantitativos e o suporte à fiscalização, operação e manutenção ao longo de todo o ciclo de vida das edificações públicas.

3.2. A solução é projetada para a modelagem geométrica, estruturação e gestão centralizada das informações construtivas, oferecendo um conjunto robusto de ferramentas e funcionalidades para a criação, compatibilização, análise e documentação de projetos da infraestrutura do Estado.

3.3. As principais funcionalidades e características do Autodesk Revit incluem:

- **Modelagem Tridimensional (3D) Paramétrica:** Viabilizar a criação de modelos virtuais inteligentes de arquitetura, estrutura e instalações (MEP - Mecânica, Elétrica e Hidráulica), onde qualquer alteração em um elemento reflete automaticamente e em tempo real em todas as plantas, cortes, elevações e pranchas do projeto;
- **Compatibilização Multidisciplinar e Detecção de Interferências:** Disponibilizar recursos para o cruzamento de diferentes disciplinas de engenharia em um modelo central, permitindo a identificação prévia de conflitos físicos (clash detection) — como tubulações atravessando vigas — antes da fase de execução da obra no canteiro;
- **Extração Automatizada de Quantitativos:** Permitir a geração imediata de tabelas e listas de materiais intrinsecamente atreladas à geometria do modelo, garantindo precisão absoluta no levantamento de insumos para a composição de planilhas orçamentárias (integração com sistemas como OrçaFascio) e processos licitatórios;
- **Gestão de Alterações e Previsibilidade:** Assegurar que revisões de projeto sejam gerenciadas de forma centralizada e sem retrabalho mecânico, mitigando o risco de inconsistências documentais, o que previne a ocorrência de aditivos contratuais indesejados durante as obras;
- **Interoperabilidade e Padrão OpenBIM:** Executar a importação e exportação de modelos em formatos abertos e padronizados com certificação internacional, notadamente o IFC (Industry Foundation Classes), garantindo a comunicação fluida e transparente com outros softwares do mercado e com os órgãos de controle;
- **Integração de Metadados para Gestão de Ativos (Ciclo de Vida):** Viabilizar a inserção de informações não gráficas (como especificações técnicas do fabricante, coeficientes térmicos, datas de garantia e cronogramas de manutenção) diretamente nos elementos do modelo virtual (Paredes, Portas, Equipamentos). Esta funcionalidade garante que a plataforma suporte ativamente as fases de operação e manutenção predial (Facility Management) muito após a entrega da obra;
- **Automação de Rotinas Complexas:** Oferecer capacidades de automação de tarefas de modelagem repetitivas por meio da integração nativa com o módulo Dynamo (programação visual), otimizando o tempo da equipe técnica e padronizando as entregas;

- **Geração de Documentação Executiva e Comunicação Visual:** Possibilitar a consolidação de informações em pranchas técnicas oficiais rigorosamente escalonadas e a geração de visualizações espaciais claras (renderizações), contribuindo para a comunicação eficiente, transparência e rápida interpretação das soluções técnicas pelos gestores governamentais e pela sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A solução deverá ser disponibilizada integralmente em meio digital, contribuindo para a redução do consumo de papel, mídias físicas e demais insumos associados à distribuição da solução.

4.1.2. A solução deverá possibilitar o armazenamento, compartilhamento e gerenciamento eletrônico de projetos e documentos técnicos, reduzindo a necessidade de impressão de pranchas e documentos físicos.

4.1.3. Os serviços em nuvem deverão observar boas práticas de eficiência no uso de recursos computacionais e de segurança da informação.

4.1.4. A contratada deverá adotar práticas voltadas à redução da geração de resíduos e à desmaterialização de processos, observados os princípios da Lei Federal nº 12.305/2010.

4.2. Requisitos de Segurança

4.2.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, comercializar, utilizar em repositórios abertos ou reter quaisquer informações, modelos, plantas ou dados institucionais aos quais tenha acesso em razão da execução contratual.

a) Indicadores mínimos

Indicador	**Meta**
Disponibilidade do portal Autodesk	99,5% mensal
Tempo de resposta para chamado crítico	até 4 horas úteis
Solução para chamado crítico	até 24 horas
Tempo de resposta para chamado não crítico	até 1 dia útil
Solução para chamado não crítico	até 48 horas

b) A contratada deverá comprovar que o fabricante mantém SLA corporativo mínimo de disponibilidade de **99,5%** do ambiente de gerenciamento de licenças.

4.2.2. Requisitos Sociais e Culturais

4.2.2.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que for aplicável ao objeto (mitigação de impressão de pranchas físicas através da digitalização de projetos).

4.2.2.2. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita e rigorosa observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a privacidade absoluta das informações e credenciais dos servidores usuários da plataforma.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. A presente contratação indica o software **Autodesk Revit** em razão da necessidade técnica específica da Diretoria de Engenharia e Patrimônio de utilizar solução especializada em Modelagem da Informação da Construção — BIM, com capacidade de modelagem tridimensional paramétrica, compatibilização multidisciplinar, preservação de dados técnicos dos modelos, extração automatizada de quantitativos, geração de documentação executiva e suporte à gestão de projetos de arquitetura e engenharia.

4.3.2. A escolha da solução também considera a utilização prévia da plataforma pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia e Patrimônio, a existência de bibliotecas, modelos, padrões internos de desenvolvimento e procedimentos operacionais estruturados no ambiente Autodesk Revit, circunstâncias que recomendam a manutenção da compatibilidade técnico-operacional da solução, em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2.1. A indicação do Autodesk Revit encontra fundamento na necessidade de preservação da padronização tecnológica da unidade demandante, da compatibilidade técnico-operacional dos modelos BIM utilizados pela Administração e da continuidade dos fluxos de trabalho relacionados às atividades de arquitetura, engenharia, planejamento e fiscalização de obras. A solução é compatível com os formatos de arquivos adotados pelo mercado e permite a preservação integral dos dados paramétricos, quantitativos e metadados dos projetos. A utilização de plataforma diversa sem plena compatibilidade poderá acarretar perda de informações, necessidade de conversão de arquivos, retrabalho técnico, aumento de custos operacionais, riscos à integridade dos projetos e comprometimento da continuidade dos processos institucionais vinculados à gestão de infraestrutura pública, observando-se o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021.

432.3. Considerando a necessidade de preservação da padronização tecnológica adotada pela Diretoria de Engenharia e Patrimônio, da compatibilidade dos arquivos nativos utilizados pela Administração, das bibliotecas técnicas já estruturadas e dos fluxos colaborativos BIM atualmente empregados pela unidade, a solução indicada deverá manter plena compatibilidade técnico-operacional com o ambiente Autodesk Revit utilizado pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. A indicação do Autodesk Revit observa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo em razão da necessidade de padronização, compatibilidade com plataformas e padrões adotados pela Administração ou quando determinada marca ou modelo for capaz de atender às necessidades do contratante. [tce.sp.gov.br]

4.3.5. Portanto, a indicação da solução não configura preferência subjetiva ou direcionamento indevido, mas medida técnica necessária para assegurar a continuidade dos trabalhos, a integridade dos modelos, a segurança da informação, a eficiência operacional e a mitigação de riscos técnicos e econômicos para a Administração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. A exigência de Carta de Solidariedade, prevista no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 /2021, não constitui requisito de participação, habilitação ou julgamento das propostas, sendo exigida exclusivamente da empresa vencedora, por ocasião da formalização da contratação.

4.4.1. A medida tem por finalidade assegurar a autenticidade das licenças fornecidas, a regularidade da cadeia de fornecimento, a legitimidade da comercialização, a disponibilidade de suporte técnico oficial, o acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante e a mitigação dos riscos relacionados ao fornecimento de licenças irregulares, não originais ou sem amparo do fabricante.

4.4.2. A exigência restringe-se à fase de contratação e será comprovada apenas pela empresa vencedora, em observância aos princípios da competitividade, da ampla participação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tratando-se de liberação de licenciamento de software com gestão em nuvem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução terá início imediato após a assinatura do contrato, observando-se que a disponibilização integral das licenças, credenciais de acesso e ativação do portal corporativo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...]

- ***Tecnologias Envolvidas:*** *Fornecimento de licenças de uso (subscrição) do software de modelagem paramétrica* ***Autodesk Revit****, compatível com a metodologia BIM (Building Information Modeling), incluindo acesso às ferramentas de colaboração em nuvem (caso aplicável), atualização contínua e recursos de renderização e compatibilização de disciplinas.*
- ***Métodos e Procedimentos de Entrega:***
 - Disponibilização: A contratada deverá fornecer acesso ao portal de gerenciamento de licenças, permitindo à equipe de TI e à Diretoria de Engenharia a atribuição e o revogação de acessos aos usuários finais (servidores/engenheiros/arquitetos).

- Suporte Técnico: Prestação de suporte técnico remoto (por telefone, e-mail ou portal de chamados) para sanar dúvidas de instalação, configuração, ativação de licenças e falhas de funcionamento do software.
- Atualização: Garantia de acesso às versões mais recentes do software, bem como a patches de segurança e correções de bugs lançados pelo fabricante durante toda a vigência contratual.

5.1.2.1. A entrega dos acessos e licenciamentos deverá ser formalizada por meio do endereço eletrônico gti-pb@sp.gov.br, aos cuidados do servidor Ubiratan Alves Pereira, responsável pelo recebimento e validação da disponibilização da solução.

- **Frequência e Periodicidade:**

 - D**isponibilidade do Sistema:** O acesso às licenças e ao funcionamento do software deverá ocorrer em regime de **24 horas por dia, 7 dias por semana**.
 - S**uporte Técnico:** O suporte deverá funcionar sob demanda (abertura de chamados), com atendimento em dias úteis e em horário comercial governamental (das 08h00 às 17h00).
 - M**anutenção Evolutiva:** Executada automaticamente ou disponibilizada para download imediato assim que novas atualizações forem liberadas pela fabricante.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma operacional de execução contempla desde as etapas de provisionamento inicial do ambiente de licenças até a prestação continuada dos serviços de suporte técnico e atualizações, garantindo a rápida operacionalização da ferramenta pelas equipes de engenharia da Casa Civil, cobrindo todo o período de vigência contratual.

5.1.4. Etapa e Prazos

Etapa 1: Reunião de Alinhamento e Planejamento Técnico

- **Período:** Em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato..
 - **Ação:** Definição dos gestores de conta, cadastramento do servidor público estadual no portal da fabricante para administração das contas e alinhamento do fluxo de abertura de chamados.
- **Etapa 2: Provisionamento e Liberação das Licenças**
 - **Período:** Concluída em até 5 dias corridos após a Etapa 1.
 - **Ação:** Entrega efetiva dos links para download oficial, chaves de ativação (se houver) e liberação total das contas de acesso aos servidores indicados pela Diretoria de Engenharia e Patrimônio.
- **Etapa 3: Suporte Técnico e Acesso a Atualizações**
 - **Período:** A partir da conclusão da Etapa 2 e de forma contínua até o término da vigência contratual.
 - **Ação:** Resolução de incidentes (em até 24 horas para casos críticos e 48 horas para não críticos) e garantia de funcionamento da solução sem interrupções sistêmicas.

Incidente Crítico

- indisponibilidade total do portal;
- impossibilidade de autenticação;

- bloqueio de todas as licenças.

Incidente Não Crítico

- dúvidas operacionais;
- falha parcial;
- problemas sem impacto na continuidade das atividades.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados integralmente via web (SaaS), com acesso disponível 24h por dia para os usuários designados.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo]:

5.3.1 Ambiente web seguro para acesso às plataformas;

5.3.2. Manuais de uso e suporte técnico.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução e fruição do objeto, a Contratada deverá disponibilizar as licenças, acessos e credenciais necessários, nas quantidades exatas e especificações técnicas a seguir estabelecidas, garantindo sua disponibilidade, atualização e pleno funcionamento durante toda a vigência da contrataçãol:

5.4.1. Licenças e uso (subscrição) do software **Autodesk Revit**, na quantidade de **03 (três)** licenças para usuários nomeados (Single-User), garantindo acesso irrestrito às ferramentas de modelagem BIM e às versões mais recentes disponibilizadas pela fabricante;

5.4.2. Acesso com privilégios de administrador ao portal de gerenciamento de licenças da fabricante (Autodesk), ambiente em nuvem que permita à equipe técnica da Casa Civil a gestão autônoma para atribuição, revogação, remanejamento e monitoramento dos usuários vinculados à Diretoria de Engenharia e Patrimônio;

5.4.3. Documentação técnica oficial de suporte em formato digital, contendo manuais de instalação, guias de configuração, requisitos de sistema e instruções de uso, preferencialmente em língua portuguesa, bem como o fornecimento formal dos canais de acionamento (telefone, e-mail e plataforma web) para a abertura de chamados de suporte técnico.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Volume **de Licenças e Usuários:** Necessidade de provisionamento para **03 (três)** usuários nomeados (Single-User) vinculados à Diretoria de Engenharia e Patrimônio, exigindo a contratação de idêntico número de subscrições ativas e individuais para o acesso pleno à plataforma.

5.5.2. Período **de Cobertura e Vigência:** O ciclo de licenciamento e a prestação do suporte técnico deverão contemplar o período de 12 (doze) meses, garantindo o uso ininterrupto da ferramenta e o fluxo contínuo das rotinas de planejamento, elaboração e compatibilização de projetos governamentais.

5.5.3. Perfil **e Nível de Utilização:** A solução tecnológica será operada diariamente em computadores de alto desempenho por uma equipe técnica especializada (composta por engenheiros e arquitetos). O uso demandará processamento avançado para a modelagem em metodologia BIM, clash detection (detecção de interferências entre disciplinas), renderizações e extração de quantitativos complexos referentes ao patrimônio do Estado.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 09 (nove) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado...

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, condicionado à comprovação da entrega com a ativação do produto integral do objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos termos do art. 141, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto nº 67.678, de 19 de abril de 2023.

7.1.1. A adoção de pagamento em parcela única mostra-se compatível com as práticas usuais de mercado para contratação de licenças de software por subscrição anual, uma vez que o direito de uso é disponibilizado integralmente no momento da ativação das licenças. Não há etapas autônomas e independentes de fornecimento que justifiquem pagamento parcelado, razão pela qual o modelo adotado promove simplificação administrativa e guarda correspondência com a forma de comercialização praticada pelos fabricantes e revendedores autorizados do setor.

7.2. Para fins de medição e pagamento, deverão ser observados os seguintes critérios:

- A contratada deverá comprovar a efetiva disponibilização e ativação de todas as licenças previstas no objeto contratado, mediante apresentação de relatório técnico ou documento equivalente, assinado por seu responsável técnico;
- A área técnica competente da Administração realizará a verificação da conformidade da entrega, com base nos requisitos definidos neste Termo de Referência, e emitirá o atesto para fins de liquidação da despesa;
- O pagamento será realizado no prazo contratual, contado a partir da data do atesto da entrega, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 67.608/2023 e demais normas aplicáveis;

- Havendo atraso injustificado na entrega do objeto ou inobservância das condições pactuadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação e no contrato.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega das ativações.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP1] .

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda

Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.32.. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.33.1.1. Comprovação de fornecimento de soluções de software de modelagem arquitetônica, engenharia (BIM) ou ferramentas de CAD avançadas, evidenciando a aptidão técnica da empresa para a comercialização de produtos de tecnologia de ponta no mercado de engenharia;

8.33.1.2. Comprovação de experiência no fornecimento de, no mínimo, **01 (uma)** licença de software similar ou correlato, demonstrando a capacidade operacional da licitante para atender ao objeto pretendido de **03 (três)** licenças do Autodesk Revit;

8.33.1.3. Comprovação de experiência na prestação de serviços de suporte técnico ou atuação formal como empresa ou revenda autorizada de software de desenvolvedor reconhecido (...) apresentando pelo menos um contrato com uma licença.

8.33.1.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativos mínimos de serviço similiar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.33.1.5. Comprovação de experiência na prestação de serviços de suporte técnico ou atuação formal como revenda autorizada de software de desenvolvedor reconhecido, assegurando a legitimidade da procedência das licenças (garantia de software original) e a capacidade operacional de resolução de chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos.

8.33.2. Nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de quantitativos mínimos poderá ser feita mediante a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou não, sendo expressamente vedada qualquer restrição à soma de atestados para fins de habilitação técnica.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.33.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D da Lei nº 6.019/1974.

8.35. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 46.097,66 (Quarenta e seis mil, noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme custo unitário apresentado na tabela constante do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)Gestão/Unidade: 280101;

II)Fonte de Recursos: 150010001;

III)Programa de Trabalho: 04122282562340000;

IV) Elemento de Despesa: 339040;

V) Plano Interno: 001.000;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

UBIRATAN ALVES PEREIRA

Coordenador

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 14:47:21.